

A IMPRENSA.

PERIODICO POLITICO.

A Imprensa publica-se uma vez por semana. Assigna-se a 10\$000 por anno, 5\$000 por semestre, 4\$000 por trimestre na sua typographia á rua da Graça n. Publicações, 60 reis por linha; numero avulso 240 reis. Os authographos dos artigos embora não se publiquem, não se restituem.

ANNO I.

THERESINA, SABBADO 26 DE OUTUBRO DE 1865.

NUMERO 14.

PARTE OFFICIAL.

GOVERNO DA PROVINCIA.

Resolução n. 583.—Publicada a 24 de Agosto de 1865.—Mareta a subvenção que a companhia de navegação a vapor no rio Parnahiba deve perceber por cada viagem redonda de qualquer de seus vapores.

Franklin Americo de Menezes Doria, presidente da provincia do Piahy. Faço saber a todos os seus habitantes que a assembléa legislativa provincial decretou e eu sancionei a resolução seguinte:

Art. 1.º As subvenções prestadas pela provincia a companhia de navegação a vapor no rio Parnahiba serão reguladas, d'ora em diante pela forma seguinte:

§ 1.º A companhia perceberá por cada viagem redonda, de qualquer de seus vapores, entre os portos desta capital e da cidade da Parnahiba, a quantia de nove centos mil reis.

Art. 2.º No caso de estender-se a navegação até a villa da Manga, a subvenção será somente de nove centos mil reis, por cada viagem redonda, entre a capital e aquella villa, tocando os vapores na villa de S. Gonçalo.

Art. 3.º O presidente da provincia fica auctorisado a reformar o contracto existente com a companhia, de conformidade com a presente lei.

Art. 4.º Revogão-se as disposições em contrario.

Mando, por tanto, a todas as auctoridades, a quem o conhecimento e execução da referida resolução pertencer, que a cumpram, e façam cumprir tão fielmente como nella se contém.

O secretario d'esta provincia a faça imprimir, publicar e correr.

Palacio da presidencia da provincia do Piahy em 24 de agosto de 1865, 44.º da Independencia e do Imperio.

Franklin Americo de Menezes Doria.

(L. do S.)

Antonio Rodrigues Teixeira e Silva a fez.

Sellada nesta secretaría da presidencia da provincia do Piahy aos 24 de agosto de 1865.

O secretario,

Jesuino José de Freitas.

Registrada a f. do livro 5.º de leis e resoluções da assembléa legislativa provincial. Secretaria da presidencia do Piahy, em 24 de agosto de 1865.

Antonio Rodrigues Teixeira e Silva.

N'esta secretaría da presidencia do Piahy, foi publicada a presente lei aos 24 de agosto de 1865.

Jesuino José de Freitas.

Resolução n. 584.—Publicada a 24 de Agosto de 1865.—Auctorisa ao presidente da provincia a crear na cadeia publica d'esta cidade as officinas de trabalho que julgar conveniente.

Franklin Americo de Menezes Doria, presidente da provincia do Piahy. Faço saber a todos os seus habitantes que a assembléa legislativa provincial decretou e eu sancionei a resolução seguinte:

Art. 1.º O presidente da provincia fica auctorisado a crear na cadeia publica d'esta cidade as officinas de trabalho que julgar convenientes para o regimen d'ellas.

Art. 2.º Com esse ramo de serviço fica o mesmo presidente da provincia auctorisado a despendar, annualmente até a quantia de dois contos e quatro centos mil reis, applicados do modo seguinte:

§ 1.º Gratificação a um administrador 600\$

§ 2.º Item a tres guardas a 150\$ cada um 450\$000.

§ 3.º Material para o trabalho 1,000\$000.

§ 4.º Expediente e objecto da serventia 350\$000.

Art. 3.º Sobre o producto liquido das officinas e bem assim o de qualquer trabalho dos presos, fica auctorisado o presidente da provincia a dar uma porcentagem de doze ao administrador e de quatro por cento a cada um dos guardas.

Art. 4.º O liquido produzido pelo trabalho dos presos será meta lo applicado como accessorio a subvenção da Santa Casa da Misericordia, e metade recolhido aos cofres da administração.

Art. 5.º Aos presos empregados no trabalho se abonará huma diaria de mais doiscentos reis, alem da que já percebem, paga por folha especial processada pelo administrador.

Art. 6.º Revogão-se as disposições em contrario.

Mando, por tanto, a todas as auctoridades, a quem o conhecimento e execução da referida resolução pertencer, que a cumpram, e façam cumprir, tão inteiramente, como nella se contém. O secretario d'esta provincia a faça imprimir, publicar, e correr.

Palacio da presidencia da provincia do Piahy, 24 de Agosto de 1865, 44.º da Independencia e do Imperio.

Franklin Americo de Menezes Doria.

(L. do S.)

Antonio Rodrigues Teixeira e Silva a fez.

Sellada nesta secretaría da presidencia do Piahy, aos 24 de Agosto de 1865.

O secretario,

Jesuino José de Freitas.

Registrada a f. do livro 5.º de leis e resoluções da assembléa legislativa provincial. Secretaria da presidencia do Piahy, 24 de agosto de 1865.

Antonio Rodrigues Teixeira e Silva.

N'esta secretaría da presidencia do Piahy foi publicada a presente resolução aos 24 de agosto de 1865.

Jesuino José de Freitas.

Resolução n. 586.—Publicada a 25 de Agosto de 1865.—Auctorisa ao presidente da provincia a conceder um anno de licença ao escriptivo ajudante da collectoria provincial d'esta capital, Miguel Carlos de Carvalho Castello-Branco.

Franklin Americo de Menezes Doria, presidente da provincia do Piahy. Faço saber a todos os seus habitantes que a assembléa legislativa provincial decretou e eu sancionei a resolução seguinte.

Artigo unico. O presidente da provincia fica auctorisado a conceder a Miguel Carlos de Carvalho Castello Branco, escriptivo ajudante da collectoria de Theresina, licença por um anno com todas as vantagens inherentes a seu lugar, para tratar de sua saúde onde lhe convier, com tanto que deixe em o dito lugar um ajudante pago a sua custa, e a contento do chefe da repartição, devendo, entrar no gozo d'ella até tres mezes da data da publicação da presente lei, revogadas as disposições em contrario.

Mando, por tanto, a todas as auctoridades a quem o conhecimento e execução da referida resolução pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão fielmente como nella se contém. O secretario d'esta presidencia a faça imprimir, publicar e correr.

Palacio da presidencia da provincia do Piahy, em 25 de Agosto de 1865, 44.º da independencia e do imperio.

Franklin Americo de Menezes Doria.

(L. do S.)

Antonio Rodrigues Teixeira e Silva, a fez.

Sellada nesta secretaría do Piahy aos 25 de Agosto de 1865.

O secretario,

Jesuino José de Freitas.

Registrada a f. do livro 5.º de leis e resoluções da assembléa legislativa provincial. Secretaria da presidencia do Piahy, aos 25 de Agosto de 1865.

Antonio Rodrigues Teixeira e Silva.

N'esta secretaría da presidencia do Piahy foi publicada a presente resolução aos 25 de Agosto de 1865.

Jesuino José de Freitas.

Resolução n. 586.—Publicada em 25 de agosto de 1865.—Eleva a cathogoria de villa a povoação de Santa Philomena.

Franklin Americo de Menezes Doria, presidente da provincia do Piahy. Faço saber a todos os seus habitantes que a assembléa legislativa provincial decretou e eu sancionei a resolução seguinte:

Art. 1.º Fica elevada a cathogoria de villa a povoação de Santa Philomena.

Art. 2.º Os limites do termo, que continua a fazer parte da comarca do Parnahiba serão os mesmos da freguesia, com attenção a resolução n. 535 de 18 de junho de 1864.

Art. 3.º Haverá na villa de Santa Philomena um tabellião publico do judicial e notas que accumulará os officios de escriptão de orçãos, provedoria, capellas e residuos, crime e civil e mais annexos.

Art. 4.º Revogão-se as disposições em contrario.

Mando, por tanto, a todas as auctoridades a quem o conhecimento e execução da referida resolução pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão fielmente como nella se contém. O secretario d'esta provincia a faça imprimir publicar e correr.

Palacio da presidencia da provincia do Piahy em 25 de agosto de 1865, 44.º da Independencia e do Imperio.

Franklin Americo de Menezes Doria.

(L. do S.)

Antonio Rodrigues Teixeira e Silva a fez.

Sellada nesta secretaría da presidencia do Piahy, aos 25 de agosto de 1865.

O secretario,

Jesuino José de Freitas.

Registrada a f. do livro 5.º de leis e resoluções da assembléa legislativa provincial. Secretaria da presidencia do Piahy, 25 de agosto de 1865.

Antonio Rodrigues Teixeira e Silva.

N'esta secretaría da presidencia do Piahy foi publicada a presente resolução aos 25 de agosto de 1865.

Jesuino José de Freitas.

EXPEDIENTE DO DIA 10 DE ABRIL DE 1865.

—Officio ao inspector da thesouraria de fazenda.—Mande V. S. pagar ao gerente da companhia de navegação a vapor no rio Parnahiba, a quantia de 325\$000 importancia de comedorias fornecidas pelo commandante do vapor—Urussuly—aos officios do corpo de guarnição d'esta provincia, suas familias, cadetes e familias das praças de pret, transportadas desta cidade para a da Parnahiba, como tudo consta da conta e documentos junctos.

—Idem ao inspector da administração de fazenda provincial.—Cumpra que Vmc. designe dois empregados d'essa repartição para que hoje mesmo tractem de arrecadar os utencillos e mais objectos pertencentes á companhia de policia, que tem de retirar-se amanhã, devendo exigir do commandante da mesma companhia a respectiva relação para passarem o necessario recibo

—Idem ao mesmo.—Mande Vmc. pagar

ao porteiro da secretaría d'esta presidencia Manoel José de Sant'Anna a quantia de reis 95/720 reis, importancia de objectos, que comprou para o expediente da mesma secretaría e da sala das ordens desta presidencia, como consta da conta juncta.

—Idem ao mesmo.—A vista do que Vmc. me requisitou em officio de 8 do corrente, sob n. 114 transmitti a thesouraria de fazenda a conta dos direitos provinciais a que são obrigados dois officios de companhia de policia, afim de qua lhes faça d'ella carga para serem descontados pela 5.ª parte das vantagens geraes, que perceberem os mesmos officios nos termos e da forma, porque os da 1.ª linha indemniso á fazenda, e para ser posteriormente essa administração paga da importancia dos ditos direitos.

—Idem ao inspector da administração da fazenda provincial.—Mande Vmc. pagar ao negociante Antonio Gomes de Campos a quantia de 42:400 reis, importancia de objectos, que forneceu para a escola normal, como consta da conta juncta.

Communicou-se ao negociante Antonio Gomes de Campos.

—Idem ao commandante interino da companhia policial.—Havendo o soldado da companhia do seu interino commando, Antonio Joaquim da Silva, offercido em seu lugar ao praisano Luiz João de Moraes, compe que Vmc. acciitando similhante substituição, mande escusar do serviço aquelle, e assentar praça neste.

—Idem ao mesmo.—Mande Vmc. dar baixa do serviço ao soldado da companhia do seu commando, Hermeuégildo da Costa Araujo.

—Idem ao director da instrução publica.—Fica Vmc. auctorisado a fornecer os objectos precisos ao expediente d'essa directoria e constantes da relação que Vmc. me enviou em officio de 8 do corrente, o qual tenho assim respondido.

—Idem ao agente da companhia costeira do Maranhão na cidade da Parnahiba.—Haja Vmc. de providenciar em ordem a que o vapor, que segue para o Ceará, não parta do porto da Amarração sem que allí esteja a companhia de policia, que vai no—Urussuly—e que deverá achar-se nessa cidade do dia 13 a 14 do corrente o mais tardar.

—Idem ao commandante superior dos municipios de Campo-maior e União.—Haja V. S. de determinar ao major ajudante de ordens d'esse commando superior, Fernando Alves de Lobão e Veras, que á bem do serviço publico, assumo o exercicio do seu posto, passando a vara municipal ao seu immediato.

—Idem ao mesmo.—Cumpra que V. S. me dê solução urgente acerca do meu officio circular de 4 de outubro do anno passado, pelo qual exige informações nominaes sobre os officios da guarda nacional de seu commando, que não estão fardados, que ainda não prestaram juramento, e bem assim acerca das datas das suas nomeações; o que lhe tenho por muito e muito recomendado.

Ignavaes aos commandantes superiores das Barras, S. Gonçalo, Jeromenha, Parnaguá, Marvão, Valença e Jicós.

Idem do dia 11.

—Portaria.—O presidente da provincia, de conformidade com os artigos 54 da lei n. 602 de 19 de setembro de 1850 e 48 do decreto n. 1130 de 12 de março de 1853, concede a permuta, que lhe requereram os alferes do 1.º batalhão da guarda nacional do municipio de Peracuruca José Feliz Machado e José Lopes da Silva, aquelle para a 5.ª companhia, e este para a 4.ª do mesmo batalhão.

—Officio ao inspector da administração de fazenda provincial.—A vista do parecer do Dr. procurador fiscal d'essa administração que me transmittio em officio de honrem, e como qual me conformo, haja Vmc. de expedir ordem ao collecter da villa de S. Gonçalo, para que receba annualmente da respectiva camara municipal as quantias

destinadas aos cofres provinciales por conta do que dispenderam com a construcção do cemiterio publico.

—Idem ao mesmo.—Fica Vmc. auctorizado a mandar promptificar a guarita, que se faz precisa para a sentinella das prisões novas da cadeia desta capital, conforme o requerimento do Dr. chefe de policia em officio de 3 do mez passado, sobre cujo contendo informo Vmc. em data de hontem.

—Idem ao Dr. juiz de direito da comarca de S. Gonçalo.—Tendo-lhe sido dirigido por equivooco o officio de 29 de março ultimo, visto já haver Vmc. enviado as informações á que elle se refere, e que existião na secretaria d'esta presidencia conforme acabo de verificar, retiro-lhe a censura constante do mesmo, em que Vmc. não incorren.

—Idem ao presidente da camara municipal da villa de S. Gonçalo.—Em solução á consulta, que me fez Vmc. em officio de 6 do mez passado, transmittio-lhe por copia o parecer do Dr. procurador fiscal da fazenda provincial, com que me conformo; cabendo-me declarar-lhe que ao collecter d'essa villa se expedirá a ordem para receber annualmente da camara as quantias destinadas aos cofres provinciales por conta do que dispenderam com a construcção do cemiterio publico.

—Idem ao coronel Livio Lopes Castello-branco e Silva.—Encarrego a Vmc. de agenciar voluntarios da patria nos municipios de Campo-maior, Pedro 2.º e na povoação do Pripery; podendo abonar-lhes, para as despesas de transporte, 500 reis diarios, calculando-se um dia por cada quatro leguas.

Conto que Vmc. desempenhará satisfactoriamente esta commissão, como é do esperar de seus sentimentos patrioticos.

—Idem ao Dr. Candido Gil Castello-branco.—Havendo encarregado ao coronel Livio Lopes Castello-branco e Silva do agenciar voluntarios da patria nesse municipio, rogo a Vmc. se sirva conjuncto-o pelos meios á seu alcance em similhante commissão.

Ignaes aos Srs.:
Coronel Antonio da Costa Araujo.
Capitão Antonio Mari Eulalio.
Tenente-coronel Florencio Alves da Fonseca Mendes.

Capitão Honorio José Nunes Bona.
Vigario Manoel Felix Cavalcante de Barros.
Coronel Salvador Quaresma Dourado e Nello.

Major Antonio José de Oliveira.
Conde Domingos da Freitas e Silva.
João Paulo da Silva Rahello.
Vigario Joaquim da Silva Monteiro.
Tenente-coronel José Mendes da Rocha.
Major Antonio Pereira Brandão.

—Idem ao capitão José Sargio Fontenelle.—Em resposta ao seu officio de 27 de Janeiro ultimo remetio-lhe por copia o parecer do Dr. procurador fiscal da fazenda provincial, declarando-lhe que me conformo com o mencionado parecer.

Idem do dia 12.

—Circular ás camaras municipaes da provincia.—Acabando esta presidencia de receber a satisfactoria noticia do desenlace, que teve a guerra, em que o Estado se achava empenhado com a republica do Uruguay, desenlace, que resultando, os interesses e reclamações do Brasil, pôz bem patente a justiça da sua causa, não posso deixar de recomendar a camara municipal d'essa villa que por todos os meios a seu alcance promova por si e por seus municipes as mais vivas demonstrações de jubilo, de que devem estar possuidos todos aquelles que amando a paz, desejão verdadeiramente a felicidade da nação; e confio que a camara tomará em consideração esta minha recommendação, como uma prova dos sentimentos patrioticos, que a animão.

Idem do dia 13.

—Officio ao inspector da thesouraria de fazenda.—Tendo-se constituido espontaneamente na villa das Barras uma commissão patriótica, composta dos cidadãos Drs. Candido Gil Castello Branco, Manoel Rufino Jorge de Souza e David Moreira Caldas, para o fim de abrir uma subscrição, cujo producto se destinasse á fazer face ou pelo menos a auxiliar as despesas com o fardamento dos voluntarios da patria, alistados no respectivo municipio, e havendo-me já remittido a quantia de 200/000 reis para o fim designado, a faço chegar com este as mãos de V. S., para que manda recolher aos cofres d'essa thesouraria e tenha opportunamente o conveniente destino.

—Idem aos Drs. Candido Gil Castello-branco, Manoel Rufino Jorge de Souza, e David Moreira Caldas, membros Ja commissão patriótica do municipio das Barras. Pelo officio que Vmcs. me dirigiram com data de 9 do corrente, fiquei inteirado de se terem Vmcs. constituido espontaneamente em com-

missão, para o fim de abrir uma subscrição patriótica, cujo producto fosse destinado a fazer face ou pelo menos, a auxiliar as despesas com o fardamento dos voluntarios da patria, alistados n'esse municipio, muitos dos quaes tinham d'isso necessidade, e tambem a socorrer as familias pobres dos mesmos voluntarios da patria, alistados n'esse municipio, sendo que alguns d'elles são casados e tem filhos; e depois de louvar os sentimentos de patriotismo da commissão e dos habitantes do municipio das Barras; o que levarei á consideração do governo imperial, cumpro-me declarar á Vmcs. que recebi a quantia de 200/000 reis que acompanhão o mencionado officio e a fiz recolher á thesouraria de fazenda para o fim designado.

—Idem ao commandante superior do municipio das Barras.—Em resposta ao seu officio de 7 do corrente cabe-me dizer-lhe que pode V. S. mandar um subalterno commandando o contingente de guardas nacionaes distribuido á esse commando superior, á vista do disposto na portaria d'esta presidencia de 4 d'este mez, que permitto aos commandantes superiores propor os officiaes para os respectivos contingentes.

—Idem circular aos commandantes superiores da provincia.—Julgo conveniente declarar á V. S. que não obsta ter Montevideo capitulado, o que sem duvida nos foi assaz glorioso, com tudo ainda temos de sustentar guerra contra o Paraguay; pelo que convém que V. S. continue a promover com toda a sollicitudo o alistamento de voluntarios da patria, do que se acha encarregado, não arrefecendo em similhante empenho uma vez que a guerra ao Paraguay é tal vez mais difficil, do que a que acaba de terminar.

Outro sim; devo dizer-lhe que os voluntarios da patria, que V. S. obtiver, não estão comprehendidos no numero dos guardas nacionaes distribuidos á esse commando superior para fazerem parte do contingente, que tem esta provincia de fornecer.

—Idem ao Dr. Antero Cicero de Assis, juiz de direito da comarca da Paracuruca.

—Declaro a Vmc. que não obsta ter Montevideo capitulado, o que nos foi assaz glorioso, com tudo ainda temos de sustentar guerra contra o Paraguay, pelo que convém que Vmc. continue a promover com toda a sollicitudo o alistamento de voluntarios da patria de que se acha encarregado; não arrefecendo em similhante empenho, uma vez que a guerra ao Paraguay é talvez mais difficil do que a que acaba de terminar.

—Idem ao coronel João Martiniano Fontenelle.—Não constando da secretaria d'esta presidencia o motivo porque se acha V. S. fora do exercicio do commando superior de Paracuruca, determino-lhe que, á bem do serviço publico, assumo o referido exercicio, e dê cumprimento as ordens d'esta presidencia, relativas ao contingente de guardas nacionaes que tem de fornecer o mesmo commando superior. O que lhe tenho por muito recommendado.

Idem do dia 17.

—Officio ao Exm. presidente da provincia do Maranhão.—Em resposta ao officio de V. Exc. com data de 28 do mez proximo passado cabe-me a honra de declarar a V. Exc. que fico inteirado de haver V. Exc. marcado ao juiz de direito José Luiz da Silva Moura o prazo de quatro mezes para entrar em exercicio na comarca de Oeiras, para a qual foi removido; devendo o mencionado prazo ser contado do dia, em que lhe for entregue o officio de V. Exc.

—Idem ao inspector da thesouraria de fazenda.—Transmittio á V. S., para devida execucao, as inclusas ordens do thesouro nacional ns. 13, 14, 15, 16, 17, e 18 de 22, 25 e 28 de fevereiro, 4 e 6 de março ultimos e bem assim um officio da directoria geral das rendas publicas de 8 do referido mez de março.

—Idem ao mesmo.—Tendo sido concedida por aviso do ministerio do imperio de 10 de março ultimo a quantia de dois contos de reis, que requisitei, para a acquisição de mobilia e utensilios para o palacio d'esta presidencia, devendo a despesa correr pela verba—presidencias de provincias—do actual exercicio, assim o communico a V. S. para seu conhecimento.

—Idem ao inspector da administração de fazenda provincial.—Com referencia ao seu officio n. 119 de 11 do corrente, pelo qual communico-me Vmc. terem sido arrecadados e guardados em um quarto do quartel do corpo de guarnição os utensilios e mais objectos pertencentes á companhia de policia, tenho a ordenar-lhe que me envie as relações d'aquelles utensilios e objectos, assim como as chaves dos quartos em que se acham.

—Idem ao mesmo.—Mande Vmc. pagar ao gerente da companhia de navegação á vapor no rio Parahiba a quantia de 1,400/000 reis, importancia das subvenções ao vapor

—Urussuhy—pelas viagens redondas, que fez, do porto d'esta cidade aos da Parahiba e S. Gonçalo como consta da conta juncta.

—Circular aos commandantes superiores da provincia.—Para seu conhecimento e devida execucao remetio á V. S. a copia impressa juncta do decreto n. 3409 do 1.º de março passado prorogando os prazos marcados no artigo 14 do decreto n. 3371 de 7 de janeiro do corrente anno para apresentação dos voluntarios da patria; cabendo-me declarar-lhe que, tendo o decreto n. 3371 sido publicado n'esta capital a 24 de fevereiro ultimo, d'essa data em diante deve-se contar o prazo de quatro mezes para a apresentação de que se tracta, e em seguida o de mais um mez concedido pelo decreto n. 3409.

—Idem aos juizes de direito da provincia.—Remetto por copia a Vmc. o decreto de 10 de fevereiro ultimo, perdendo aos réos, pertencentes aos diversos corpos armados o crime de 1.ª e 2.ª deserção simples, afim de que Vmc. lhe dê publicidade na sua comarca.

—Officio ao coronel Theotonio de Souza Mendes.—Convém que a bem do serviço publico, V. S. entre quanto antes no exercicio do commando superior da guarda nacional do municipio de S. Gonçalo; cabendo-me declarar-lhe que da secretaria d'esta presidencia não consta o motivo, porque V. S. deixou o referido exercicio.

—Idem ao coronel Benedicto Ferreira de Carvalho.—Estando V. S. ha mais de dois annos, segundo consta da secretaria d'esta presidencia, fora do exercicio do commando superior da guarda nacional dos municipios de Jicó e S. Raimundo Nonato, cumpro que á bem do serviço publico assumo quanto antes o referido exercicio.

—Idem ao capitão do porto da Parahiba.—Em cumprimento ao aviso circular do ministerio da marinha de 3 de março ultimo, declaro-lhe que não devendo levar-se a effecto obra alguma ou concerto de importancia, sem que sejam presentes ao governo imperial as competentes plantas e orçamentos, convém que os pedidos de auctorização para tais obras e concertos sejam sempre acompanhados d'aquelles documentos.

Idem do dia 18.

—Portaria.—O presidente da provincia, de conformidade com a proposta do Dr. director da instrução publico, e do regulamento n. 52 de 21 de novembro do anno passado, nomea a Ullysses Pereira Ferraz para reger internamente a cadeira da 1.ª lettras do sexo masculino da cidade de Oeiras, que se acha vaga pelo fallecimento do respectivo proprietario.

—Officio ao commandante superior do municipio de Valença.—Em resposta ao seu officio de 4 do corrente, tenho a dizer-lhe que pode ter logar a revista geral da guarda nacional do seu commando no dia 5 de julho d'este anno, sem prejuizo, porém, das demais a que cumpre proceder, em virtude das ultimas ordens d'esta presidencia.

—Idem ao Dr. Raimundo Ribeiro Soares.—A vista do que me communico Vmc. em officio de 26 do mez proximo passado, tenho a dizer-lhe que não pode Vmc. continuar fora do exercicio do seu cargo, allegando ha muito tempo simples motivo de molestia; convindo que, no caso de continuar o seu impedimento, requira licença ao poder competente.

—Idem ao capitão Jesuino Pereira do Nascimento.—Agradeço á Vmc. em nome do governo imperial, o offerecimento dos seus dois filhos Silvestre Pereira do Nascimento e Nelson Pereira do Nascimento para voluntarios da patria; e quanto á acceptação do offerecimento da sua pessoa para marchar para a guerra depende de decisão do mesmo governo imperial.

Fica assim respondido o seu officio de 15 do corrente mez.

—Idem ao inspector da administração de fazenda provincial.—Mande Vmc. pagar ao engenheiro director das obras publicas provinciales a quantia de 26/000 reis, importancia do seu transporte no vapor—Urussuhy—de ida e volta á villa do S. Gonçalo, onde foi de ordem d'esta presidencia contractara factura da egreja matriz d'aquella villa, havendo o mesmo engenheiro renunciado em favor da provincia o resto da ajuda de custo que, na forma da lei, lhe competia.

—Idem a Ullysses Pereira Ferraz.—Tendo por portaria de hoje nomeado a Vmc. para reger internamente a cadeira da 1.ª lettras do sexo masculino da cidade de Oeiras, assim o communico a Vmc. para sua intelligencia, servindo-lhe este de titulo.

Communicou-se ao Dr. director da instrução publico, e ao inspector da administração de fazenda provincial.

—Idem ao inspector da administração de fazenda provincial.—Mande Vmc. pagar ao engenheiro director das obras publicas provinciales a quantia de 47,566 reis, que como

consta da conta juncta, despenceo com a reedificação de um quarto na casa em que funciona essa administração.

Communicou-se ao engenheiro.
—Idem ao inspector da thesouraria de fazenda.—Mande Vmc. pagar aos onze guardas nacionaes, constantes do pret juncto, que vieram de Oeiras escoltando recrutas para o exercicio, a quantia de 224/000 reis, importância do mesmo pret, descontando-se porém a de 66/000 reis, que aos referidos guardas adiantou o recrutador do 7.º districto, coronel Elias de Souza Martins, a cujo procurador n'esta capital o major Francisco Galvão Ramos mandará V. S. entregar a mencionada quantia.

—Idem ao commandante superior do municipio de Jeromenha.—Devolvendo a V. S. os requerimentos junctos, que acompanharam os seus officios de 22 de fevereiro e 30 de março ultimos, e pelos quaes o capitão Saturnino Gonçalves Guimarães e o alferes Gonçalo Alves da Rocha, ambos da guarda nacional do seu commando, pedem passagem para a reserva, tenho a dizer-lhe que depois de sellados os requerimentos, para que possam ser tomados em consideração, cumpro que os requerentes sejam submettidos á inspecção da saúde, nos termos do aviso de 12 de outubro de 1854, combinado com o aviso de 28 de fevereiro de 1855, devendo ser-me remittido o parecer da respectiva juncta.

—Idem ao inspector da thesouraria de fazenda.—Mande V. S. pagar, estando em termos, ao gerente da companhia de navegação á vapor no rio Parahiba a quantia de reis 17/500, importancia de comedorias suppridas as familias de um alferes e dois infanteres da companhia de policia, que seguiram para a guerra, conforme consta da conta juncta.

—Idem ao inspector da thesouraria de Jeromenha e Oeiras o mineralogista inglez, Dr. Pearson Norrison, que vem á esta provincia encarregado por uma companhia de certos trabalhos de exploração de minas; recomendo a todas as auctoridades que lhe deem livre transito e o auxilio no que estiver ao seu alcance, para que bem desempenhe a commissão, de que se acha encarregado.

Idem do dia 19.

—Officio ao Exm. presidente da provincia do Ceará.—Tendo-me representado D. Hermelinda Clara de Aguiar que o seu escravo Luiz, mulato, de vinte annos de idade pouco mais ou menos, natural d'esta provincia, official de sapateiro, com o rosto e corpo manchados de nodos brancos vulgarmente chamadas pannos, cara redonda e cabellos aparados, assentara praça na companhia de policia d'esta mesma provincia no dia anterior ao em que a mesma companhia seguiu para a guerra, rogo a V. Exc. caso ainda ella se ache n'essa provincia se digne providenciar, para que o mencionado escravo seja delido e opportunamente enviado a esta presidencia, afim de dar-se-lhe o conveniente destino.

—Idem ao Dr. chefe de policia.—Espeça V. S. as convenientes ordens para que sejam capturados, caso appareçoem n'esta provincia, os onze desertores do respectivo corpo de guarnição constante da relação nominal por copia juncta.

—Idem ao inspector da thesouraria de fazenda.—Haja V. S. de mandar entregar ao capitão quartel mestre geral do commando superior da guarda nacional de Oeiras, Thomaz Alvares Moreira, ou a sua ordem precedendo fiança, a quantia de 157/080 reis para a compra dos objectos precisos para o expediente do 29.º batalhão ultimamente creado n'aquelle municipio; conforme o orçamento por copia juncto.

—Idem ao commo' anto superior do municipio de Paragná.—Em resposta ao seu officio de 15 do mez passado tenho a dizer-lhe que n'esta data encaminhei ao governo imperial, com a competente informação, a proposta, que V. S. fez, para preenchimento da vaga do capitão secretario geral do seu commando.

—Circular ás camaras municipaes da provincia.—Cumpro que essa camara me informe com brevidade quaes as obras publicas mais urgentes, de que carece o seu municipio, e me envie se for possivel, os organogrammas approximados das mesmas, sendo a camara minuciosa principalmente no tocante á edifficios, vias de communicação, pontes, açudes e outros melhoramentos de grande utilidade.

Convém, outro sim, que essa camara informe que obras tem realisado, emprehendido ou pretende emprender.

—Officio ao commandante superior do municipio de Valença.—Para que possam ser delridos os requerimentos de V. S. me envio em officio de 1.º do corrente, e pelo